



Conselho Regional de Administração CRA-GO

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do
profissional de Administração, contribuindo
com o desenvolvimento do país.



Rua 1.137, nº 229 - Bairro Setor Marista - Goiânia-GO - CEP 74180-160
Telefone: (62) 3230-4769 - www.crago.org.br

RESOLUÇÃO NORMATIVA CFA Nº 008, DE 29 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização de termo de acordo complementar elaborado pela Assessoria Jurídica para acordos extrajudiciais firmados no âmbito do CRAGO

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 4.769, de 09 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto 61.934, de 22 de dezembro de 1967.

CONSIDERANDO o Regimento do CRAGO;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior segurança jurídica nos instrumentos celebrados pelo CRAGO;

CONSIDERANDO que os acordos extrajudiciais representam atos negociais que podem envolver direitos patrimoniais disponíveis, sendo indispensável sua formalização adequada;

CONSIDERANDO a importância de resguardar o interesse público e prevenir riscos legais, mediante cláusulas claras, coerentes e juridicamente válidas.

CONSIDERANDO o modelo de Termo de Acordo complementar, elaborada pela Assessoria Jurídica do CRAGO;

CONSIDERANDO a decisão favorável da diretoria executiva do CRAGO; e

CONSIDERANDO a decisão do Plenário, na 11ª reunião, realizada em 21 de julho de 2025, a qual contempla cláusulas essenciais à proteção do CRAGO.

RESOLVE

Art. 1º - Determinar que todos os acordos extrajudiciais relacionados a débitos com anuidades, firmados no âmbito do CRAGO deverão ser acompanhados de Termo complementar, com o objetivo de resguardar o interesse institucional do Conselho, garantindo assim segurança jurídica e a observância da legislação vigente.

Art. 2º - O Termo complementar não substitui o modelo utilizado atualmente, conforme Resolução Normativa CFA nº 656/2024, devendo ser utilizada de forma acessória e complementar, com o objetivo de reforçar a segurança jurídica e adequar os termos do acordo às especificidades do CRAGO.

Art. 3º - Caberá à Assessoria Jurídica zelar pela atualização e adequação do Termo padrão, podendo promover ajustes sempre que necessário, de acordo com a natureza específica do acordo, desde que previamente autorizada pela diretoria do Conselho.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Conselho Regional de Administração de Goiás, em Goiânia/GO, aos 29 dias do mês de julho de 2025.

Adm. Samuel Albernaz
Presidente
CRAGO 192



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Samuel Albernaz, Administrador(a)**, em 29/07/2025, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **3454067** e o código CRC **0645325A**.